



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA - DFD

1. SETOR REQUISITANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

2. RESPONSÁVEL PELA FORMALIZAÇÃO DA DEMANDA:

Nome completo: TICIANA GORETI MOREIRA - SECRETÁRIA DE SAÚDE

E-mail: saude@luzerna.sc.gov.br

3. OBJETO:

Contratação de empresas de transporte coletivo, detentoras de linhas exclusivas, para o fornecimento de passagens/cartão transporte, de forma parcelada, destinadas ao **transporte intermunicipal de pacientes** para consultas e/ou exames e tratamentos - com agendamento via SUS.

4. JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

O acesso à saúde é um direito previsto na Constituição, cabendo aos entes formas de viabilizar os atendimentos ainda que estes sejam fora do domicílio do paciente. Em sendo assim, diante da demanda de pacientes que necessitam de tratamento fora de domicílio, a Secretaria de Saúde de Luzerna visa disponibilizar o transporte intermunicipal para pacientes na área da saúde pública para consultas e/ou exames e tratamentos como: fisioterapia, hemodiálise, oncologia, radioterapia quando os benefícios esperados excederem os riscos inerentes ao transporte, após esgotados todos os meios de tratamento e/ou realização de exames no local de residência do paciente.

Neste caso, tal contratação alcançará os pacientes com agendamento via SUS nas cidades de Joaçaba e Herval d'Oeste, quando solicitado pelo paciente e não houver disponibilidade de carro próprio da Secretaria para atender à demanda, conforme Resolução do Conselho de Saúde 005/2022 de 1º de dezembro de 2022 e Decreto Municipal nº 3258 de 1º de dezembro de 2022.

5. FORMULÁRIO DE PESQUISA DE PREÇOS:

a) Período de realização da Pesquisa: 20/10/2025 a 24/10/2025

b) Fontes de Pesquisa:

Foi realizada a pesquisa de preços utilizando os seguintes parâmetros, observado o Decreto Municipal nº 3302/2023 que estabelece critérios para formação do valor das contratações públicas pela Lei Federal nº 14.133/2021, no âmbito do município de Luzerna/SC:

() I. Portal Nacional de Contratações Públicas

(https://pncp.gov.br/app/editaisq=&&status=recebendo_proposta&pagina=1)



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

www.luzerna.sc.gov.br

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- () II. Painel de Preços (<http://paineldeprecos.planejamento.gov.br>);
- () III. Contratações similares de outros entes públicos, em execução ou concluídos nos **180 dias** anteriores à data da pesquisa de preços.
- () IV. Pesquisa publicada em mídia especializada, **sítios eletrônicos** especializados ou de domínio amplo, desde que contenha a data e hora de acesso;
- (X) V. Pesquisa com os fornecedores (orçamentos), desde que as datas das pesquisas não se diferenciem em mais de **6 meses**.

c) Metodologia Aplicada:

o valor de referência foi aferido por meio de

- () Média
- () Mediana
- () Menor Preço
- () SINAPI/SICRO
- (X) Outra: Não aplicável, visto que o fornecedor é exclusivo.

d) Análise da Pesquisa:

Após análise detalhada dos preços obtidos, eliminadas as discrepâncias, tendo sido priorizado os incisos I, II e III como fonte de consulta, chegou-se aos valores conforme tabela abaixo:

TRANSPORTE DE PACIENTES						
DESCRIÇÃO	TIPO DO ITEM	UNID. DE MEDIDA	QUANT. (BLOCOS)	VALOR UNIT. PASSAGEM	VALOR UNIT. BLOCO	VALOR TOTAL
Bloco de passagens, contendo 50 (cinquenta) bilhetes de passagens: LUZERNA x JOAÇABA – JOAÇABA X LUZERNA	SER	UN	60,00	R\$ 6,95	R\$ 347,50	R\$ 20.850,00

6. GRAU DE PRIORIDADE DA COMPRA:

MÉDIO

7. PRAZO DE ENTREGA/EXECUÇÃO:

Conforme demanda.

8. LOCAL E HORÁRIO DA ENTREGA/EXECUÇÃO:

Secretaria de Saúde, em horário de expediente.

**9. UNIDADE E SERVIDOR RESPONSÁVEL PARA ESCLARECIMENTOS: SECRETARIA DE SAÚDE –
TICIANA GORETI MOREIRA**



**ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA**

www.luzerna.sc.gov.br

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

10. INDICAÇÃO DO FISCAL DO CONTRATO:

O Fiscal do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 10 do referido ordenamento, anotarà em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, determinando o que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

Ainda, o fiscal do contrato informará ao GESTOR, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes, a situação que demandar decisão ou providência que ultrapasse sua competência.

Nome completo do(a) fiscal: ADILES BEAL - DIRETORA DE SAÚDE

E-mail: adileshbeal@yahoo.com.br

11. INDICAÇÃO DO GESTOR DO CONTRATO:

O Gestor do Contrato, nos termos da Lei 14.133/2021, bem como, em observância ao disposto no Decreto Municipal nº 3301/2023, em especial ao art. 9º do referido ordenamento, efetuará a gestão da contratação, adotando as medidas necessárias quando demandado para a tomada de decisões ou providências acerca do contrato que ultrapassem a competência do fiscal, bem como efetuará a gerência das contratações quanto a necessidade de prorrogações, aditamentos, alterações e/ou encaminhamento para novo processo licitatório se for o caso.

Nome Completo do(a) Gestor(a) do Contrato: TICIANA GORETI MOREIRA

Cargo: Secretária de Saúde

12. OUTROS REQUISITOS PARA CONTRATAÇÃO:

1.1. São requisitos da presente contratação os que seguem:

1.1.1. Documentos relativos à habilitação jurídica:

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus atuais administradores, ou;
 - b) Registro Comercial, no caso de empresário individual, ou;
 - c) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br.
 - d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, ou;
 - e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- 1.1.1.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da respectiva consolidação.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

1.1.2. Quanto a Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista:

- a) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se empresa individual, ou no Cadastro Nacional Pessoa Jurídica (CNPJ), se pessoa jurídica, atualizado;
- b) A inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- c) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, abrangendo também as contribuições sociais previstas nas alíneas "a" a "d" do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212/91.
- d) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Estaduais, emitida pela Fazenda do Estado onde está sediada a empresa.
- e) Certidão Negativa ou Positiva com efeitos de Negativa de Débitos Municipais, emitida pela Fazenda do Município onde está sediada a empresa.
- f) Comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
- g) Prova de inexistência de débitos inadimplidos, atestando a regularidade perante a Justiça do Trabalho, (art. 68, V, da Lei 14.133/2021).

1.1.3. Quanto a Regularidade Econômico-Financeira:

- 1.1.3.1. Certidão de Falência, Concordata e Recuperação Judicial, expedida pelo Distribuidor da sede da pessoa jurídica da licitante, emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data fixada para entrega dos documentos ou com prazo de validade expresso.
- 1.1.3.1.1. *Caso a Licitante esteja em processo de recuperação judicial, deverá apresentar a certidão emitida pela instância judicial competente, que certifique que a interessada está apta econômica e financeiramente a participar de procedimento*

1.1.4. Quanto a Qualificação Técnica:

- 1.1.4.1. Atestado de Capacidade Técnica ou contrato firmado com outro Município, comprovando expressamente a capacidade para execução do objeto a ser dispensado/inexigível, onde seja atestado por pessoa jurídica de direito público ou privado, que a empresa forneceu materiais ou serviços equivalentes ou semelhantes ao que está sendo licitado (Atestado de Capacidade Técnica, art. 67, inciso II, da Lei 14.133/2021).
- 1.1.4.2. Documento que ateste a concessão e exclusividade das linhas 1021 e 1047.

1.1.5. A proponente vencedora deverá declarar, em documento único (conforme modelo Anexo IV):

- a) Não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;
- b) Não possui, em sua cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE LUZERNA

www.luzerna.sc.gov.br

Av. 16 de Fevereiro, nº 151, Centro, Luzerna/SC, 89609-000

- c) Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;
- d) A inexistência de quaisquer fatos impeditivos de sua habilitação e que a mesma não foi declarada inidônea por Ato do Poder Público Municipal, ou que esteja temporariamente impedida de licitar, contratar ou transacionar com a Administração Pública de Luzerna ou quaisquer de seus órgãos descentralizados (inciso III e IV do art. 156 da Lei 14.133/2021);
- e) Que não possui funcionário público no quadro societário da empresa;
- f) Que está adequada à Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) – Lei nº 13.709/2018;
- g) Que a empresa conhece na íntegra o Edital, está ciente e concorda com as condições impostas nele e em seus anexos, ao passo que se submete às condições nele estabelecidas, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;
- h) Que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

12.1. Se for inexigibilidade de licitação (art. 74), ou dispensa de licitação conforme incisos III a XVIII do art. 75 da Lei nº 14.133/21, informar o contato da empresa (e-mail e telefone).

13. VINCULADO OU DEPENDENTE DA CONTRATAÇÃO DE OUTRO DOCUMENTO DE FORMALIZAÇÃO DE DEMANDA:

- () Sim - *Informar DFD*
(X) Não

14. ANEXOS:

A documentação comprobatória relativa à pesquisa de preços, segue anexa a este relatório.

Em conformidade a legislação que rege o tema, encaminhe-se à autoridade competente para análise de conveniência e oportunidade para a contratação e demais providências cabíveis.